



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.432 /

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO INTEGRADO DO ESPORTE PARALÍMPICO – CIDEP.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Art. 141 e 232, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 9.124, de 4 de maio de 2016, fica declarada a utilidade pública para todos os fins e efeitos de direito, o Centro Integrado do Esporte Paralímpico – CIDEP, entidade civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade e comarca, à rua Antônio Jorge Nader, nº 55, Jardim Centenário, inscrito no CNPJ sob nº00.832.668/0001-03.

Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata esta Lei terá a validade de 5 (cinco) anos, devendo ser renovado mediante novo processo.

Art. 3º Ocorrerá a perda da declaração de utilidade pública a entidade que infringir as regras estabelecidas no Art. 23 e demais dispositivos da Lei nº 9.124, de 4 de maio de 2016.

Art. 4º A concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a qualquer título deverá observar a carência de pelo menos 1 (um) ano, a contar da publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE JANEIRO DE 2021.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº. 614, de 18/01/2021